

Informe CAE 1/2021

Orientações para o início do período letivo de 2021

Às Conselheiras e Conselheiros de Alimentação Escolar,

Com o objetivo de responder a algumas dúvidas e orientar os Conselhos de Alimentação Escolar em relação as atribuições do CAE no início de 2021, a Coordenação Geral do PNAE elaborou o boletim informativo abaixo em formato de perguntas e respostas. Sugerimos que você leia com atenção, e divulgue entre seus companheiros de Conselho.

1. A pandemia já terminou?

Não! A pandemia não terminou. Assim, é preciso ficar atento a cada realidade, e compreender a legislação pertinente também à situação de emergência de saúde pública no País.

2. A execução do PNAE em 2021 deve obedecer a qual regulação?

A partir de 2021, o normativo que orienta a execução do PNAE é a Resolução MEC/FNDE nº 6 de maio de 2020.

Todavia, a regra que permitiu a entrega de alimentos do PNAE diretamente aos estudantes durante a pandemia, nos casos de ensino não presencial, continua valendo. Neste caso, deverão ser observadas as orientações contidas na Resolução CD/FNDE nº 02/2020.

3. Então, estão permitidas a distribuição de kits aos alunos?

Sim, mas apenas enquanto durar a suspensão das aulas presenciais. Cada município de acordo com sua realidade define o modo de retorno às aulas e a execução do PNAE deve se adequar ao modelo definido pela EEx, sem esquecer que a alimentação escolar é um direito de todos os alunos do sistema público de educação.

Assim sendo:

- Os alunos que não retornarem às aulas presenciais poderão continuar recebendo os kits.

Veja a matéria em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/noticias/distribuicao-de-kits-da-alimentacao-escolar-continua-vigente>.

4. E no caso de retorno parcial as aulas presenciais, ou em modelo híbrido?

Neste caso, deverá ser ofertada alimentação no ambiente escolar, bem como por meio de distribuição de kits.

Ou seja: para todos os alunos que retornarem às aulas presenciais, de forma parcial ou integral, deverá ser ofertada alimentação no ambiente escolar, nos dias de aulas presenciais.

Mas caso esse retorno seja parcial (modelo híbrido) ou parte dos estudantes permaneça em ensino remoto, a Entidade Executora poderá realizar de forma simultânea a distribuição dos kits para os estudantes, referente ao período em que eles permaneçam em ensino remoto.

Para mais informações acesse as seguintes Cartilhas:

- ***Orientações para a execução do PNAE - Pandemia do Coronavírus (Covid-19)***

- ***Recomendações para a execução do PNAE no retorno presencial às aulas durante a pandemia da covid-19: educação alimentar e nutricional e segurança dos alimentos***

Disponíveis em:

<https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-area-gestores/pnae-manuais-cartilhas>

E fique atento!

O novo normativo do PNAE – a **Resolução CD/FNDE nº 06/2020** representa avanços importantes no Programa, orientados pelos princípios da segurança alimentar e nutricional. Verifique!

Acompanhe também o **Informe CAE**. E utilize o app **e-PNAE**.

No **Portal do FNDE** você acessa essas e muitas outras informações. Acesse a aba específica para assuntos relativos ao Controle Social do PNAE, disponível em: <http://www.fnde.gov.br/programas/pnae>.

Cuide de si e dos outros e vamos superar os desafios e vencer 2021 com saúde, alegria e conquistas!

Equipe CAE

